

Portaria nº 019/2019-GS/SECULT de 09 de setembro de 2019.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a Seleção Pública nº 022/2019, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de produções voltadas ao segmento literário cultural, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do art. 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Plano Municipal do Livro, da Leitura, da Literatura e das Bibliotecas conforme Lei N.º 6.751 de 22 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 09 de setembro de 2019.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Secretário Municipal de Cultura

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 022/2019 – PREMIAÇÃO LITERÁRIA CÂMARA CASCU DO DE FOLCLORE – ANO 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027051/2019-17

O Secretário Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **SELEÇÃO LITERÁRIA CÂMARA CASCU DO DE FOLCLORE – ANO 2019**, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de produções voltadas ao segmento literário cultural, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do art. 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Plano Municipal do Livro, da Leitura, da Literatura e das Bibliotecas conforme Lei N.º 6.751 de 22 de Dezembro de 2017.

1. DA FINALIDADE

1.1 A Prefeitura Municipal de Natal através da Secretaria Municipal de Cultura, por meio do Núcleo de Literatura e da Biblioteca Pública Municipal Esmeraldo Siqueira, promove a **SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREMIAÇÃO LITERÁRIA CÂMARA CASCU DO DE FOLCLORE**, visando também contribuir com o Plano Municipal do Livro, da Leitura, da Literatura e das Bibliotecas - PMLLLB, que em seu art. 3º tem como objetivo realizar concursos e premiações direcionados a leitores e escritores, bem como estimular a produção literária para novos talentos e o desenvolvimento de escritores potiguares, além de promover o intercâmbio dos participantes e premiar os trabalhos do gênero folclore, habilitados e selecionados por uma Comissão Julgadora.

2. DO OBJETO

2.1 Serão selecionadas e premiadas 02 (duas) obras literárias pertencentes ao gênero folclore.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, brasileiros natos ou naturalizados, residentes e domiciliados em Natal/RN e/ou sua Região Metropolitana, que

se dediquem às atividades literárias nesta cidade e que sejam autores da obra inscrita.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas presencialmente ou por procuração para esse fim, na Biblioteca Pública Municipal Esmeraldo Siqueira, situada na Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, na Avenida Câmara Cascudo, 434 – Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 9h às 13h, com início na data desta publicação e encerramento no dia 30 de setembro de 2019. Não serão consideradas as inscrições realizadas pelos Correios, bem como postagem eletrônica.

4.2 Ao participante, fica declarado o aceite das condições estipuladas, contidas nesta Seleção Pública.

4.3 Deverá o participante apresentar 02 (dois) envelopes contendo documentação exigida nos subitens 4.7 e 4.8.

4.4 A documentação exigida no Envelope 01 deverá ser apresentada em cópia autenticada no Cartório, ou por servidor municipal no ato da inscrição, para isso os documentos originais deverão estar em anexo.

4.5 O ENVELOPE 1 deverá estar devidamente identificado com nome completo, endereço, telefone, nome da Obra.

4.6 O ENVELOPE 2 deverá estar identificado somente com o pseudônimo do autor e nome da obra.

4.7 **Envelope 01 – Habilitação Documental:** triagem de caráter eliminatório, com objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para a inscrição, em que este deverá estar devidamente identificado e conter em seu interior a documentação exigida completa que será analisada no ato da inscrição, por servidor da SECULT/FUNCARTE, e somente será efetuada mediante a apresentação da mesma em sua totalidade.

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- b) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante de endereço atualizado em nome do proponente (conta de luz, água ou telefone);
- e) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta Corrente);
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (vigente), emitida pela Prefeitura do Município de Natal (www.natal.rn.gov.br);
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (vigente), emitida pela Secretaria de Tributação (www.set.rn.gov.br);
- h) Certidão Negativa de Débitos Federais (vigente), emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- i) Declaração de Inexistência de Parentesco – (ANEXO II);
- j) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão (adquirida na Secretaria Executiva da Lei Djalma Maranhão – SECULT/FUNCARTE);
- k) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (adquirida na Secretaria Executiva da Lei Djalma Maranhão – SECULT/FUNCARTE);

l) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (adquirida no Setor Financeiro da SECULT/FUNCARTE).

4.8 Envelope 02 – Habilitação Técnica: deverá estar devidamente identificado e conter em seu interior o material exigido completo. Este será encaminhado para a Comissão Julgadora para ser analisado e julgado.

a) Apresentação da obra em 04 (quatro) vias, sendo 03 (três) impressas em papel formato A4 e encadernadas e uma outra via salva em pendrive, em formato digital pdf com segurança contra alteração;

b) Utilização de somente o verso da folha, constando na capa apenas o título da obra e o pseudônimo do autor;

c) A obra inscrita deverá conter no mínimo 100 (cem) e no máximo 200 (duzentas) páginas.

4.8.1 O pseudônimo deverá ser utilizado com a finalidade de ocultar a verdadeira identidade do autor, não contendo nenhuma semelhança com o nome verdadeiro, sob a possibilidade de desclassificação.

5. DO IMPEDIMENTO E INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 A não observância de quaisquer itens desta Seleção Pública levará à imediata desclassificação do proponente.

5.2 Não serão aceitas as propostas cuja ficha técnica da obra conste algum membro proveniente dos servidores da SECULT/FUNCARTE, bem como da Comissão Julgadora, seus cônjuges e parentes até 2º grau.

5.3 O proponente inscrito nesta Seleção Pública poderá concorrer em todas as demais Seleções Públicas de Concursos Literários propostos pela SECULT/FUNCARTE. No entanto, caso seja selecionado em mais de uma Seleção, será convocado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para optar por participar em apenas um deles.

5.4 As obras deverão ser inéditas e escritas em língua portuguesa, e que não tenham sido objeto de qualquer tipo de apresentação, veiculação, publicação parcial ou integral, inclusive em sites, blogs e redes sociais da internet, sob pena de desclassificação caso comprovado o não atendimento deste pré-requisito.

5.5 As obras participantes desta Seleção Pública deverão ser eminentemente literárias, estando automaticamente eliminados pela Comissão Julgadora, trabalhos de natureza estritamente acadêmica ou de cunho científico como monografias, dissertação, teses, comunicações e assemelhados.

6. DO RECURSO FINANCEIRO E DA PREMIAÇÃO

6.1 Esta Seleção Pública irá premiar 02 (duas) produções literárias, a saber:

a) O 1º colocado será beneficiado com o prêmio no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

b) O 2º colocado será beneficiado com o prêmio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

6.2 Os valores referentes às premiações, incidirão em menos (20%) vinte por cento, conforme prevê a RESOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA Nº 9, DE 16 DE JULHO DE 2012 - DOU de 29/8/201.

6.3 Os recursos destinados a esta Seleção Pública são oriundos do Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, referente ao exercício fiscal de 2019, através da Unidade Orçamentária Projeto/Atividade 13.392.0006-2048 – IMPLEMENTAR O

PLANO MUNICIPAL DO LIVRO, DA LEITURA, DA LITERATURA E DAS BIBLIOTECAS DA CIDADE DO NATAL. Elemento de despesa: 333.90.31 FONTE: 100100000.

6.4 O valor total do recurso para esta Seleção Pública é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

6.5 O prêmio do concurso será entregue em ato solene, em data e local a serem definidos por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br>).

6.6 Os pagamentos às produções premiadas serão realizados em data posterior às suas realizações, obedecendo a ordem cronológica de pagamento, em respeito ao Decreto Municipal nº 11.416 de 04 de dezembro de 2017, que disciplinou a Resolução nº 032/2016-TCE de 01 de novembro de 2016.

7. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PRODUÇÕES LITERÁRIAS

7.1 A primeira fase desta Seleção Pública acontecerá no ato da inscrição, onde apenas os proponentes que apresentarem documentação completa exigida nos itens 4.7 e 4.8 terão seus projetos encaminhados, para a segunda fase, à Comissão Julgadora.

7.2 A lista dos proponentes inscritos e documentalmente habilitados nesta Seleção Pública será homologada pelo Secretário Municipal de Cultura e publicada no Diário Oficial do Município - DOM (www.natal.rn.gov.br), não cabendo recurso para esta etapa uma vez que ela é eliminatória.

7.3 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

10 a 30 de setembro de 2019	Período de inscrição
02 de outubro de 2019	Publicação da listagem dos proponentes inscritos
11 de outubro de 2019	Publicação do resultado da classificação pela Comissão Julgadora
14 a 16 de outubro de 2019	Período de apresentação de recurso
21 de outubro de 2019	Resultado final pós recurso

7.4 A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) membros técnicos, não remunerados para tal, sendo todos os 03 (três) especialistas de renomada atuação na área literária, de reputação ilibada, designados pelo Secretário Municipal de Cultura, cujos nomes dos componentes serão publicados no Diário Oficial do Município - DOM (www.natal.rn.gov.br).

7.5 A atuação na área literária da Comissão Julgadora será devidamente comprovada por meio de curriculum vitae e publicações referentes à produção literária de cada membro escolhido.

7.6 A Comissão será responsável pela leitura e avaliação das produções literárias apresentadas, observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública.

7.7 O processo de julgamento das obras e resultado final do ganhador será registrado em ata firmada pelos membros da Comissão Julgadora, que será homologada pelo Secretário Municipal de Cultura e publicada no Diário Oficial do Município - DOM (www.natal.rn.gov.br).

7.8. Os candidatos terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para interpor recursos à Comissão Julgadora.

8. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PRODUÇÕES LITERÁRIAS

8.1 A Comissão Julgadora seguirá os critérios abaixo detalhados para o exame, julgamento e classificação dos trabalhos, levando-se em conta as qualidades fundamentais da escrita do texto do gênero folclore: estilo, clareza, correção, precisão, harmonia e originalidade.

8.2 Os critérios de avaliação seguirão os seguintes parâmetros:

CARACTERÍSTICA APRESENTADA	PONTUAÇÃO
Estilo	0 a 15 pontos
Clareza	0 a 10 pontos
Correção	0 a 10 pontos
Precisão	0 a 10 pontos
Harmonia	0 a 15 pontos
Originalidade	0 a 15 pontos

8.3 O somatório das notas é de 75 pontos.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 Esta Seleção Pública entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes na presente Seleção Pública.

10.2 Os contemplados autorizam, desde já, a Secretaria Municipal de Cultura, a Fundação Cultural Capitanias das Artes e a Prefeitura Municipal de Natal a mencionar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus para estas, as produções literárias vencedoras desta Seleção Pública.

10.3 A presente Seleção Pública ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Natal (www.natal.rn.gov.br) no link do Diário Oficial do Município a partir da data de sua publicação bem como no Blog da Funcarte (www.blogdafuncarte.com.br).

10.4 As obras depositadas no ato da inscrição estarão disponíveis para retirada e devolução ao proponente no prazo máximo de 60 (sessenta dias) a contar da publicação final desta Seleção, que nomeia o vencedor. Em caso de não cumprimento deste prazo, o material se destinará a compor o acervo da Biblioteca Pública Municipal Esmeraldo Siqueira.

10.5 Os casos omissos relativos a esta Seleção serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura ou técnico por ele designado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.